



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90017/2025

PROCESSO Nº 18303.002044/2025.91

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER**, por meio da **Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 31.408-E](#), de 9/12/2021, do [Decreto nº 34.223-E](#), de 24/04/2023, [Lei Complementar nº. 123](#), de 14/12/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Valor Total da Contratação: R\$ 4.907.307,73

Data da Sessão Pública: dia 05/12/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: [menor preço]

Modo de Disputa: [aberto e fechado]

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 929331

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.gov.br/compras e na sede do IATER, na Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Equipamentos e Materiais** para Fortalecimento da Agricultura Familiar, por meio do **Convênio nº. 972691/2024**, por intermédio deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2. A licitação será dividida em **05 LOTES**, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

3.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Para o LOTE 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4. e 4.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.4. e 4.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 9.16 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.4.1.5 deste edital;
- 5.12. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

6.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

6.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses anteriores à apresentação da proposta comprovada por documento hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 7.7.2 deste edital;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Da Abertura

7.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.1.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2. Da Classificação das Propostas

7.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

7.2.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.3. Formulação dos Lances

7.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.3.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 7.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.3.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.3.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.3.8 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.3.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.3.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. ([§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#)).
- 7.3.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.3.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.3.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.3.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.3.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.3.10.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.3.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.3.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.3.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.3.10.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.3.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.3.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.3.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.3.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.3.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.3.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.3.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.3.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.3.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.3.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.3.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.3.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.3.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.3.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.3.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.3.18.2.2 empresas brasileiras;
- 7.3.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4. Da Negociação

- 7.4.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.4.1.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 7.4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.4.1.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.4.1.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.4.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.1.5 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;
- 8.2 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.3 Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 6.6 deste edital.
- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

9.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

9.10 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

9.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

9.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

9.11.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.11.1. deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12 deste edital.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

9.19 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 10.7 deste edital.

10.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.20.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.1.2. **No caso de Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.20.1.3. **No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.1.4. **No caso de Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.20.1.5. **No caso de Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.1.6. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.20.1.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

10.20.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

10.20.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

10.20.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (art. 69, inciso II, Lei nº 14.133/2021);

10.20.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.20.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (art. 69, Lei nº 14.133/2021).

10.20.3.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.20.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.3.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.20.3.2.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.20.3.2.3.2 Os documentos referidos acima **deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações**.

10.20.3.2.4. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, **estes deverão estar registrados no órgão competente**, assim como conter as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da empresa licitante (Resolução CFC nº 1.330 de 18/03/2011, §2º do art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 4º do art. 177 da lei 6.404/76).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 8.4.1.6 deste edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, na forma descrita abaixo:

11.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

11.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

11.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

11.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso ([art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

11.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com.
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 Quando a impugnação e/ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao Setor Requisitante do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido.

15.6.1 Caso o Setor Requisitante não consiga responder no prazo pré-estabelecido, o certame será adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do IATER/RR;

16.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

17.10.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

17.10.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.11 É facultado ao Pregoeiro e à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

17.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

17.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

17.14 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

17.15 Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC/IATER, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021;

17.16 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.iater.rr@gmail.com;

17.17 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, e afixado no Quadro de Avisos deste IATER;

17.18 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.19 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a [Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990](#), e demais normas legais pertinentes;

17.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

17.21 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação – COSLIC, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n – Bairro dos Estados, CEP: 69.305-455, Boa Vista-RR, nas dependências do Parque Anauá;

17.22 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.23 Quando a licitação tratar de contratações de bens e serviços de informática, o Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no Decreto nº 6.090-E, de 09/12/2004, e no PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR, exceto, quando a licitação for demandada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, que nesse caso, o Parecer Técnico mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do Decreto nº 10.188-E, de 08/06/2009;

17.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.24.2 ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços

17.24.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

(Assinatura eletrônica)

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR.

Decreto nº 7-P, de 6 de janeiro de 2023.

ANEXO I

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	929331 - INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	DENYSSON AMORIM DA SILVA	18/11/2025 13:08 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	62/2025	18303.002044/2025.91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais para Fortalecimento da Agricultura Familiar, por meio do Convênio nº. 972691/2024, por intermédio deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, nos termos da tabela contida no Item 14 deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da mesma Lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da Necessidade

2.1.1. Considerando as diretrizes da atual gestão para o desenvolvimento do Estado, o Governo do Estado de Roraima, por meio deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER/RR, busca se posicionar de forma estratégica na otimização das demandas da agricultura familiar, pautada numa nova concepção de crescimento para o setor primário no que se refere a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

2.1.2. A agricultura familiar é uma atividade de importância social, econômica, cultural e ecológica. O Projeto consiste em proporcionar as diversas famílias que trabalham com a atividade rurais, alternativas de aumento da produção com eficiência, reduzindo-se os esforços físicos nos tratos das diversas culturas agrícola, melhorando a saúde e bem-estar dos agricultores, melhorando a qualidade dos produtos e de geração de renda, através de uma atividade de baixo custo e fácil manejo, promovendo o desenvolvimento da comunidade, trazendo dignidade aos produtores e suas famílias no estado de Roraima.

2.1.3. Além dos benefícios sociais e econômicos, com o uso de ferramentas certas, os agricultores familiares podem diversificar suas culturas, aumentando a resiliência e a sustentabilidade de suas propriedades, permitindo que aumentem sua produção e vendam seus produtos, gerando renda e melhorando sua qualidade de vida.

2.1.4. A proposta visa atender a agricultores familiares com aquisição de material de consumo para execução de custeio para implantar uma produção sustentável que proporcione a inclusão social e financeira da agricultura familiar indígenas e não indígenas, que irão receber o apoio e o fomento no desenvolvimento de suas atividade, garantindo assim a continuidade da produção rural, fixando-os em suas propriedades e garantindo a perfeita sintonia com o programa do Ministério da Agricultura, ampliando a renda do homem do campo.

2.2. Fundamentação Jurídica

2.2.1. Deverá ser aplicada à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os Decretos Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e 31.408-E de 9 de dezembro de 2021, os Decretos nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, Decreto nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, Lei Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, além da Instrução Normativa/SENESME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa/SENESME nº 81 de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa/SENESME nº 65 de 07 de julho de 2021, e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

2.2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho- PAT 2025 e do Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta publicado no Portal Nacional de Compra Públicas, conforme informações a seguir:

ID - PCA - PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP	IF DO ITEM NO PCA	CLASSE /GRUPO	ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO
45386905000180-0-000001/2025	02/12/2024	11	5120	929331-62/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da Solução

3.1.1. A presente contratação deve observar os dispostos na Lei nº. 14.133/2021 e, para que a solução seja corretamente prestada, deverá seguir os requisitos mínimos para sua execução.

3.1.2. A solução da referida licitação será alcançada quando for possível identificar os seguintes pontos:

- Fomentar a Agricultura Familiar, impulsionando o segmento da agricultura familiar do estado de Roraima;
- Apoiar e impulsionar a produção de alimentos nas propriedades rurais incrementando a renda do seu público alvo;
- Fomentar as cadeias produtivas da agricultura familiar nos municípios, e fortalecendo as já existentes;
- Apoiar o comércio local e a economia solidária;

e. Acessar novos mercados permitindo um aumento da geração de renda;

f. Desenvolver atividades para a sustentabilidade da atividade, permitindo a preservação do meio ambiente.

3.1.3. O objeto do presente licitação compreende o fornecimento de custeio destinadas à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação do IATER no estado de Roraima.

3.1.4. Considerando a diversidade de itens necessários para a execução do Projeto proveniente do convênio em questão, optou-se pela divisão em que agrupam materiais de natureza semelhante, garantindo a competitividade do certame lotes temáticos e a participação de fornecedores habilitados conforme o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

3.1.5. A formação de lotes por afinidade técnica e logística visa assegurar ampla competitividade entre empresas do mesmo ramo e reduzir riscos de inexecução contratual. Em certames anteriores, observou-se que fornecedores de itens isolados, especialmente de baixo valor unitário, não cumpriram a entrega devido aos altos custos de frete para o Estado de Roraima, localizado em região de difícil acesso logístico, com longas distâncias até os polos de distribuição do Centro-Sul do país.

3.1.6. O agrupamento proposto:

- **Favorece a participação de fornecedores especializados** em cada segmento (maquinário agrícola, motorizados, ferramentas ou insumos metálicos);
- **Racionaliza os custos logísticos**, viabilizando fretes consolidados por lote;
- **Aumenta a viabilidade econômica das entregas**, reduzindo a incidência de desistências contratuais;
- **Atende ao princípio da vantajosidade e eficiência** previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 11, ao compatibilizar o objeto licitado com a realidade logística regional;
- **Mantém a competitividade**, visto que cada lote é formado por itens de natureza correlata e comercializados por fornecedores do mesmo ramo.

3.1.7. A divisão dos itens em quatro lotes temáticos permite equilibrar critérios técnicos e econômicos, assegurando a participação efetiva de empresas locais e nacionais, diminuindo riscos contratuais e otimizando os custos logísticos de transporte e entrega no Estado de Roraima.

3.1.8. De acordo com o previsto na Lei nº 12.305/2010, considera-se o ciclo de vida do objeto ou produto: "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final";

3.1.8.1 O ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto. A análise do ciclo de vida considera o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios – desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final – visando a minimizar ao máximo o dano ambiental. Observando o reflexo desse ciclo, fica demonstrada a relação do custo x benefício da escolha da solução, considerando os ditames de sustentabilidade ambiental, consolidando a licitação sustentável no ordenamento jurídico licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos da Contratação

4.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos em condições adequadas para o seu uso, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência e Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade.

4.1.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto fora das especificações, bem como responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 47, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3. A aquisição dos bens será de forma ordinária de acordo com o descrito no subitem 5.1.1 deste TR.

4.1.4. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens do Termo de Referência.

4.1.5. A referida aquisição será realizada por lote, sendo a licitação do tipo menor preço do lote.

4.1.6. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que incidam sobre o fornecimento.

4.1.7. Os itens deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Conformidade técnica:** Todos os bens devem seguir as **especificações mínimas** constantes do Termo de Referência, garantindo desempenho, segurança e compatibilidade entre os equipamentos.
- **Normas e certificações:** Devem possuir **registro ou certificação no INMETRO**, quando aplicável, e atender às normas **NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos)** e demais legislações correlatas.
- **Compatibilidade e padronização:** Implementos agrícolas (grades, arados e conjuntos de concha) devem ser compatíveis com tratores da mesma categoria (potência 24 CV, engate tipo CAT I).

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. NÃO será exigido a apresentação de amostra para a presente licitação.

4.3. Da indicação e vedação de marcas ou modelos

4.3.1. NÃO será indicado e nem vedado neste TR marcas e modelos dos bens a serem adquiridos.

4.4. Da exigência de Carta Solidária

4.4.1. NÃO será exigido carta de solidariedade para o itens presente neste TR.

4.5. Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

4.5.1. O licitante disponibilizará, juntamente com a proposta, catálogos, encartes, ilustração, fotos, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, no que couber, e atender aos seguintes enunciados:

I - O documento deverá ser traduzido para a língua portuguesa, quando estiver em língua estrangeira;

II - havendo diversos modelos no documento, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando esse for superior a 100.000,00 (cem) mil reais.

4.7. Consórcio

4.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

4.7.1.1 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.1.2. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Da Sustentabilidade

4.9.1. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em benefício ao meio ambiente, devendo apresentar condições favoráveis na busca pela diminuição da emissão de gases poluentes, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal, em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental. Além disso, deverão apresentar, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o número do convênio, a identificação e assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pela entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte local e endereço: Sede do IATER, sito a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Parque Anauá - Bairro dos Estados - CEP 69.305-455, Boa Vista - RR, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete para o IATER/RR e acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.5. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas no Anexo Único deste TR, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos itens licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.7. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e conservados, de acordo com as normas de prevenção e legislações vigente, de forma a não serem danificados/contaminados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os lotes cabíveis.

5.1.8. As máquinas do Lote 01 devem ser entregues abastecidos com no mínimo 1/3 (um terço) da capacidade do tanque em razão de prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, e evitando prejuízos nas bombas injetora de combustível.

5.1.9. Os bens do Lote 01 e 02 deveram ser entregue com adesivos que identifiquem o Convênio, confeccionados em material resistente às intempéries, preferencialmente material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas laterais dos bens. A dimensão da frase de identificação (A), será proporcional ao espaço 2x. As letras na fonte “Verdana”, cor da fonte “Branca” e cor de fundo Verde Pantone 7483C. A logomarca e o slogan dos Partícipes (B) devem ter tamanhos proporcionais ao espaço x e ser centralizados. Conforme imagens a seguir:



5.1.10. A entidade solicitante reserva-se o direito de recusar o(s) bem(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.2. Condições de Recebimento:

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 5.2.1, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo Único deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.3. Da garantia / das condições de manutenção / do prazo e condições de instalação e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante /fabricante em sua proposta comercial.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens destacado no Anexo único.

5.3.3. A garantia será prestada com vista a manter a qualidade do objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custos adicional para o Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.11. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.13. Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada local, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de obrigação solidária.

5.3.13.1. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 07 (sete) dias úteis e o problema solucionado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Administração Pública.

5.3.13.2. Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, às suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1 Conforme minuta de contrato.

6.1.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para o contratante:

6.1.2.1. CONTRATANTE deverá desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução do objeto deste TR;

6.1.2.2. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

6.1.2.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São Obrigações da Contratada:

6.2.1. Conforme minuta de contrato.

6.2.2. Além do disposto na minuta de contrato, constituirão obrigações para a contratada:

6.2.2.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

6.2.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.2.3. Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.2.2.4. Responsabilizar-se pela prestação de assistência técnica e garantia definida neste termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAG. E REAJUSTE

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3. Forma de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.3.5.1. O Contratado é o único responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, o Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.4. Reajuste:

8.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, Tipo de Licitação e Critério de Julgamento.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, pela maior economicidade e vantajosidade para a administração pública.

9.1.2. A contratação será realizada em LOTES, conforme justificativas apresentada no item 3 deste Termo de Referência

9.2. Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Qualificação Econômico-financeira,

9.2.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

9.2.1.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.1.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.1.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.2.1.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.1.2.3.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

9.2.1.2.4. Para critérios de julgamento do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis, estes deverão estar registrados no órgão competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.907.307,73** (Quatro milhões, novecentos e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos), conforme custos total apostos no mapa de cotação de preços E.p. (SEI 19802388).

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Não será aplicada para esta contratação o benefício quanto a participação de ME/EPP, conforme determina do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

11.1.1. A reserva exclusiva prevista na referida Lei estabelece a possibilidade de destinar parcelas do objeto licitado exclusivamente à participação de **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, sempre que for **tecnicamente viável e economicamente vantajoso** ao interesse público.

11.1.2. No entanto, no presente processo, optou-se pelo **agrupamento dos itens em lotes maiores e temáticos**, conforme afinidade técnica e operacional, **não sendo possível aplicar a reserva de exclusividade prevista na legislação supracitada**.

11.1.3. A decisão decorre de **razões técnicas, econômicas e logísticas**, devidamente fundamentadas a seguir:

- **Ganho de escala e racionalização logística:** O agrupamento em lotes foi necessário para viabilizar **entregas consolidadas** e reduzir os custos de transporte, que são **significativamente elevados para o Estado de Roraima**, em razão da distância dos grandes centros de distribuição do país. Nos certames anteriores, constatou-se que empresas vencedoras de itens isolados — principalmente de pequeno valor — **não cumpriram o contrato**, alegando inviabilidade financeira decorrente dos **altos custos de frete** e da **logística interestadual complexa** para a região Norte.
- **Viabilidade econômica e eficiência contratual:** O fracionamento excessivo do objeto ou a criação de cotas exclusivas para ME/EPP resultaria em **contratos de baixo valor individual**, incapazes de cobrir os custos operacionais e logísticos das entregas. Assim, o agrupamento em lotes permite **ganho em escala, redução de custos administrativos e garantia de fornecimento efetivo**, assegurando a vantajosidade da contratação conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para a presente contratação, será disponibilizado a cota reserva de até 25% para ME/EPP em cumprimento ao preceito do art. 48, inc. III da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 8º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do IATER/RR, na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: **18.303**
- Programa de Trabalho: **20.606.058.2283**
- Elemento de Despesa: **44.90.52 e 33.90.30**
- Fontes de Recurso:
 - 1.500** - 2,73% do valor total do convênio - Cód. Acomp. **0000**
 - 1.700** - 97,27% do valor total do convênio- Cód. Acomp. **0000**
- Tipo de Empenho: **Ordinário**

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas em contrato.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - Disputa Universal						
01	TRATOR AGRÍCOLA COM CAPOTA, Com as características mínimas de 24 CV, 4x4, número de machas 6F=2R, motor 3 cilindros com levante hidráulico com capacidade aproximada de 600KG e válvula de comando Direcionada, uma válvula de dupla ação, engate de três pontos CAT-1, estabilizador ajustável, tomada elétrica para reboque, luz de sinalização giratória. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.	619538	UND	10	R\$ 151.033,33	R\$ 1.510.333,30
02	GRADE NÍVELADORA Medindo aproximadamente 14x18 HD três pontos. Grade em 'V' com 14 discos d 18', com 4 mancais de atrito acoplamento CAT 1. Potencia requerida 15-18 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.	271305	UND	10	R\$ 12.515,00	R\$ 125.150,00
03	ARADO DE SISTEMA DE REVERSÃO MANUAL, Contendo 02 disco de 26 polegadas (2x26). Acoplamento aos tratores Categorias CAT 1. Profundidade de trabalho aproximadamente de de 300mm. Potencia requerida 15-18 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.	602066	UND	10	R\$ 14.446,66	R\$ 144.466,60
04	CONJUNTO DIANTEIRO DE CONCHA E LAMINA Com capacidade máxima de 300kg, altura 2,10 metro, peso 190kg, acople e desacople com sistema hidráulico monolavanca. Compatível para trator de aproximadamente 24 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.	614541	UND	10	R\$ 22.326,66	R\$ 223.266,60
Valor Total do Lote 01					R\$ 2.003.216,50	
LOTE 02 - Disputa Universal						
05	ROÇADEIRA PROFISSIONAL À gasolina, cilindrada mínima 35 cc, conjunto de corte para escolha de serra circular standard e serra circular especial, potência mínima de 1,6 kw, tanque de combustível mínimo de 0,57L. Indicada para o uso agropecuário: grama e capim, com o registro no INMETRO	274940	UND	26	R\$ 5.378,10	R\$ 139.830,60

	Garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.					
06	PICADEIRA ENSILADEIRA, Com motor à gasolina monocilíndrico, 4 tempos, com potência mínima de 7 HP, polia de aproximadamente 21mm, com proteção de correia, em conformidade com a segurança NR-12. Garantia: 24 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.	613996	UND	26	R\$ 15.909,72	R\$ 413.652,72
07	TRITURADOR FORRAGEIRO, Potencia de 5 CV, Frequência de 60hz, 127 /220v, Monofásico, Martelo fixo, Lâminas de corte (faca) em aço. Garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.	609105	UND	26	R\$ 12.168,51	R\$ 316.381,26
08	MOTOSERRA A combustão, 2 Tempo. Potência mínima 5,0 CV; Cilindrada mínima de 70,0 cm ; 3 Tamanho do sabre de 50cm x 20", Corrente 36 RS. Nível de pressão sonora não superior a 110 dB(A). Tanque de combustível de aproximadamente 0,70L. Garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.	449191	UND	30	R\$ 5.301,33	R\$ 159.039,90
Valor Total do Lote 02					R\$ 1.028.904,48	
LOTE 03 - Disputa Universal						
09	ENXADA 2.0 Com cabo, confeccionada em aço carbono, com largura aproximada da lâmina de 30cm, cabo confeccionado em madeira aproximadamente 150cm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	436575	UND	635	R\$ 89,91	R\$ 57.092,85
10	FOICE ROÇADEIRA Confeccionada em aço carbono, com cabo com diâmetro mínimo de olho de 32mm e máximo de 40mm, com comprimento mínimo de 360mm e máximo de 400mm, largura mínima de 35mm e máxima de 60mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	216741	UND	635	R\$ 122,00	R\$ 77.470,00
11	MACHADO LENHADOR 3.5LB Confeccionado em aço carbono com cabo em madeira medindo aproximadamente 90cm com dimensões do olho de no mínimo de 60mm x 30mm, com altura mínima de 190mm e máxima de 2.20mm, largura mínima da lâmina de 120mm e máxima de 140mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	329425	UND	635	R\$ 105,31	R\$ 66.871,85
12	FACÃO TERÇADO, 17" Confeccionado em aço carbono, com comprimento aproximado de 57cm (lâmina com aproximadamente 44 cm, cabo com aproximadamente 13cm) largura da lâmina de aproximadamente 6,0 cm, com cabo em polipropileno ou madeira fixado por três pregos de alumínio. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	444084	UND	635	R\$ 107,49	R\$ 68.256,15
13	CARRINHO DE MÃO (Carriola) Com caçamba metálica com capacidade aproximada de 55litros, pneu com câmara de ar no tamanho aproximado de 3,25 x 8, roda com bucha ABS para facilitar o transporte, deixando a carga mais leve para movimentação. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	623923	UND	635	R\$ 375,00	R\$ 238.125,00
14	SERROTE DIAMANTE 22", Com lâmina confeccionada em aço carbono, tratamento superficial temperado e lixado, tipo travado, com cabo em madeira com aproximadamente 7 dentes por polegadas, tamanho total aproximado de 24 polegadas, cabo fixado com 2 parafusos. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	312497	UND	635	R\$ 116,78	R\$ 74.155,30
15	PÁ BICO Nº2 Com cabo medindo 1,20cm, tipo ajuntadeira de bico confeccionado aço carbono, com cabo de madeira com	441192	UND	635	R\$ 104,70	R\$ 66.484,50

	aproximadamente de 71cm com diâmetro mínimo do olho de 38mm e no máximo de 42mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).					
16	CAVADEIRA ARTICULADA (Boca de Lobo) Com cabo em madeira 120 cm, com dimensões mínima largura 20,00 cm altura 17,00 cm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	601983	UND	635	R\$ 182,13	R\$ 115.652,55
Valor Total do Lote 03					R\$ 764.108,20	
LOTE 04 - Disputa Universal						
17	TELA DE GALINHEIRO (1.50m x 50m) Arame confeccionado em aço galvanizado, rolo com dimensões aproximada de 1.50m x 50m, fio nº 22(0,71mm) malha de 2 polegadas aproximadamente. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	617001	UND	477	R\$ 696,66	R\$ 332.306,82
18	ARAME LISO Medindo 2,70mm x 1000m ovalado galvanizado dimensões 15 x 17 por 1000m, bitola 2,4 X 3,0mm com alta resistência, carga máxima de ruptura 700KGF, maleável, rolo com comprimento máximo de 1.000m próprio para cercas. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	269252	Rolo 1000 m.	477	R\$ 1.053,07	R\$ 502.314,39
Valor Total do Lote 04					R\$ 834.621,21	
LOTE 05 - Cota Reserva						
19	TELA DE GALINHEIRO (1.50m x 50m) Arame confeccionado em aço galvanizado, rolo com dimensões aproximada de 1.50m x 50m, fio nº 22(0,71mm) malha de 2 polegadas aproximadamente. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	617001	UND	158	R\$ 696,66	R\$ 110.072,28
20	ARAME LISO Medindo 2,70mm x 1000m ovalado galvanizado dimensões 15 x 17 por 1000m, bitola 2,4 X 3,0mm com alta resistência, carga máxima de ruptura 700KGF, maleável, rolo com comprimento máximo de 1.000m próprio para cercas. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).	269252	Rolo 1000 m.	158	R\$ 1.053,07	R\$ 166.385,06
Valor Total do Lote 05					R\$ 276.457,34	
Valor Total					R\$ 4.907.307,73	

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 207/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 04 de julho de 2025.

DENYSSON AMORIM DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória - CPIP/DIRAF/IATER
Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:45:47

Despacho: Portaria nº 207/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 04 de julho de 2025.

WADSON RHODRIGO LIMA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Planejamento e Instrução Processual Licitatória - CPIP/DIRAF/IATER
Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:20:07.

Despacho: Portaria nº 2/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

JOSE ANTONIO VICENTE

Diretor DATER
Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 12:38:56.

Despacho: Decreto nº 7-P de 6 de janeiro de 2023

MARCELO DA SILVA PEREIRA

Autoridade competente

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18303.002044/2025.91 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90017/2025				CNPJ:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01						
1	TRATOR AGRÍCOLA COM CAPOTA , Com as características mínimas de 24 CV, 4x4, número de machas 6F=2R, motor 3 cilindros com levante hidráulico com capacidade aproximada de 600KG e válvula de comando Direcionada, uma válvula de dupla ação, engate de três pontos CAT-1, estabilizador ajustável, tomada elétrica para reboque, luz de sinalização giratória. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	10		
2	GRADE NÍVELADORA , Medindo aproximadamente 14x18 HD três pontos. Grade em 'V' com 14 discos d 18', com 4 mancais de atrito acoplamento CAT 1. Potencia requerida 15-18 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	10		
3	ARADO DE SISTEMA DE REVERSÃO MANUAL , Contendo 02 disco de 26 polegadas (2x26). Acoplamento aos tratores Categorias CAT 1. Profundidade de trabalho aproximadamente de de 300mm. Potencia requerida 15-18 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local		Unid.	10		
4	CONJUNTO DIANTEIRO DE CONCHA E LAMINA , Com capacidade máxima de 300kg, altura 2,10 metro, peso 190kg, acople e desacople com sistema hidráulico monolavanca. Compatível para trator de aproximadamente 24 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	10		
LOTE 02						
5	ROÇADEIRA PROFISSIONAL , à gasolina, cilindrada mínima 35 cc, conjunto de corte para escolha de serra circular standard e serra circular especial, potência mínima de 1,6 kw, tanque de combustível mínimo de 0,57L. Indicada para o uso agropecuário: grama e capim, com o registro no INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	26		
6	PICADEIRA ENSILADEIRA , Com motor à gasolina monocilíndrico, 4 tempos, com potência mínima de 7 HP, polia de aproximadamente 21mm, com proteção de correia, em conformidade com a segurança NR-12. Garantia: 24 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	26		
7	TRITURADOR FORRAGEIRO , Potencia de 5 CV, Frequência de 60hz, 127/220v, Monofásico, Martelo fixo, Lâminas de corte (faca) em aço. Garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	26		
8	MOTOSERRA a combustão, 2 Tempo. Potência mínima 5,0 CV; Cilindrada mínima de 70,0 cm; 3 Tamanho do sabre de 50cm x 20", Corrente 36 RS. Nível de pressão sonora não superior a 110 dB(A). Tanque de combustível de aproximadamente 0,70L. Garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	30		
LOTE 03						
9	ENXADA 2.0 com cabo , confeccionada em aço carbono, com largura aproximada da lâmina de 30cm, cabo confeccionado em madeira aproximadamente 150cm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		

10	FOICE ROÇADEIRA , Confeccionada em aço carbono, com cabo com diâmetro mínimo de 32mm e máximo de 40mm, com comprimento mínimo de 360mm e máximo de 400mm, largura mínima de 35mm e máxima de 60mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
11	MACHADO LENHADOR 3.5LB Confeccionado em aço carbono com cabo em madeira medindo aproximadamente 90cm com dimensões do olho de no mínimo de 60mm x 30mm, com altura mínima de 190mm e máxima de 2.20mm, largura mínima da lâmina de 120mm e máxima de 140mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
12	FACÃO TERÇADO , 17" Confeccionado em aço carbono, com comprimento aproximado de 57cm (lâmina com aproximadamente 44 cm, cabo com aproximadamente 13cm) largura da lâmina de aproximadamente 6,0 cm, com cabo em polipropileno ou madeira fixado por três pregos de alumínio. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
13	CARRINHO DE MÃO (Carriola) Com caçamba metálica com capacidade aproximada de 55litros, pneu com câmara de ar no tamanho aproximado de 3,25 x 8, roda com bucha ABS para facilitar o transporte, deixando a carga mais leve para movimentação. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
14	SERROTE DIAMANTE 22" , Com lâmina confeccionada em aço carbono, tratamento superficial temperado e lixado, tipo travado, com cabo em madeira com aproximadamente 7 dentes por polegadas, tamanho total aproximado de 24 polegadas, cabo fixado com 2 parafusos. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
15	PÁ BICO Nº2 Com cabo medindo 1,20cm, tipo ajuntadeira de bico confeccionado aço carbono, com cabo de madeira com aproximadamente de 71cm com diâmetro mínimo do olho de 38mm e no máximo de 42mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
16	CAVADEIRA ARTICULADA (Boca de Lobo) Com cabo em madeira 120 cm, com dimensões mínima largura 20,00 cm altura 17,00 cm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
LOTE 04						
17	TELA DE GALINHEIRO (1.50m x 50m) , Arame confeccionado em aço galvanizado, rolo com dimensões aproximada de 1.50m x 50m, fio nº 22(0,71mm) malha de 2 polegadas aproximadamente. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	477		
18	ARAME LISO Medindo 2,70mm x 1000m ovalado galvanizado dimensões 15 x 17 por 1000m, bitola 2,4 X 3,0mm com alta resistência, carga máxima de ruptura 700KGF, maleável, rolo com comprimento máximo de 1.000m próprio para cercas. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Rolo 1000 m.	477		
LOTE 05						
19	TELA DE GALINHEIRO (1.50m x 50m) , Arame confeccionado em aço galvanizado, rolo com dimensões aproximada de 1.50m x 50m, fio nº 22(0,71mm) malha de 2 polegadas aproximadamente. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	158		
20	ARAME LISO Medindo 2,70mm x 1000m ovalado galvanizado dimensões 15 x 17 por 1000m, bitola 2,4 X 3,0mm com alta resistência, carga máxima de ruptura 700KGF, maleável, rolo com comprimento máximo de 1.000m próprio para cercas. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Rolo 1000 m.	158		
VALOR TOTAL.....					RS 0,00	

Boa Vista – RR, xxx de xxxx de 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - IATER E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER/RR, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº45.386.905/0001-80, com sede na Av Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Parque Anauá, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 7-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 4357 de 06/01/2023, portador da Matrícula Funcional nº 020123631, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 18303.002044/2025.91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais para Fortalecimento da Agricultura Familiar, por meio do Convênio nº. 972691/2024**, por intermédio deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER/RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 19715995), anexo a este Contrato.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TRATOR AGRÍCOLA COM CAPOTA , Com as características mínimas de 24 CV, 4x4, número de machas 6F=2R, motor 3 cilindros com levante hidráulico com capacidade aproximada de 600KG e válvula de comando Direcionada, uma válvula de dupla ação, engate de três pontos CAT-1, estabilizador ajustável, tomada elétrica para reboque, luz de sinalização giratória. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	10		
2	GRADE NÍVELADORA , Medindo aproximadamente 14x18 HD três pontos. Grade em 'V' com 14 discos d 18", com 4 mancais de atrito acoplamento CAT 1. Potencia requerida 15-18 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	10		
3	ARADO DE SISTEMA DE REVERSÃO MANUAL , Contendo 02 disco de 26 polegadas (2x26). Acoplamento aos tratores Categorias CAT 1. Profundidade de trabalho aproximadamente de 300mm. Potencia requerida 15-18 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local		Unid.	10		
4	CONJUNTO DIANTEIRO DE CONCHA E LAMINA , Com capacidade máxima de 300kg, altura 2,10 metro, peso 190kg, acople e desacople com sistema hidráulico monolavanca. Compatível para trator de aproximadamente 24 CV. Garantia mínima de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	10		
5	ROÇADEIRA PROFISSIONAL , à gasolina, cilindrada mínima 35 cc, conjunto de corte para escolha de serra circular standard e serra circular especial, potência mínima de 1,6 kw, tanque de combustível mínimo de 0,57L. Indicada para o uso agropecuário: grama e capim, com o registro no INMETRO Garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	26		
6	PICADEIRA ENSILADEIRA , Com motor à gasolina monocilíndrico, 4 tempos, com potência mínima de 7 HP, polia de aproximadamente 21mm, com proteção de correia, em conformidade com a segurança NR-12. Garantia: 24 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	26		
7	TRITURADOR FORRAGEIRO , Potencia de 5 CV, Frequência de 60hz, 127 /220v, Monofásico, Martelo fixo, Lâminas de corte (faca) em aço. Garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.		Unid.	26		
8	MOTOSERRA a combustão, 2 Tempo. Potência mínima 5,0 CV; Cilindrada mínima de 70,0 cm ; 3 Tamanho do sabre de 50cm x 20", Corrente 36 RS. Nível de pressão sonora não superior a 110 dB(A). Tanque de combustível de aproximadamente 0,70L.		Unid.	30		

	Garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento, e com assistência técnica autorizada local.					
9	ENXADA 2.0 com cabo , confeccionada em aço carbono, com largura aproximada da lâmina de 30cm, cabo confeccionado em madeira aproximadamente 150cm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
10	FOICE ROÇADEIRA , Confeccionada em aço carbono, com cabo com diâmetro mínimo de olho de 32mm e máximo de 40mm, com comprimento mínimo de 360mm e máximo de 400mm, largura mínima de 35mm e máxima de 60mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
11	MACHADO LENHADOR 3.5LB Confeccionado em aço carbono com cabo em madeira medindo aproximadamente 90cm com dimensões do olho de no mínimo de 60mm x 30mm, com altura mínima de 190mm e máxima de 2.20mm, largura mínima da lâmina de 120mm e máxima de 140mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
12	FACÃO TERÇADO, 17" Confeccionado em aço carbono, com comprimento aproximado de 57cm (lâmina com aproximadamente 44 cm, cabo com aproximadamente 13cm) largura da lâmina de aproximadamente 6,0 cm, com cabo em polipropileno ou madeira fixado por três pregos de alumínio. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
13	CARRINHO DE MÃO (Carriola) Com caçamba metálica com capacidade aproximada de 55litros, pneu com câmara de ar no tamanho aproximado de 3,25 x 8, roda com bucha ABS para facilitar o transporte, deixando a carga mais leve para movimentação. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
14	SERROTE DIAMANTE 22" , Com lâmina confeccionada em aço carbono, tratamento superficial temperado e lixado, tipo travado, com cabo em madeira com aproximadamente 7 dentes por polegadas, tamanho total aproximado de 24 polegadas, cabo fixado com 2 parafusos. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
15	PÁ BICO Nº2 Com cabo medindo 1,20cm, tipo ajuntadeira de bico confeccionado aço carbono, com cabo de madeira com aproximadamente de 71cm com diâmetro mínimo do olho de 38mm e no máximo de 42mm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
16	CAVADEIRA ARTICULADA (Boca de Lobo) Com cabo em madeira 120 cm, com dimensões mínima largura 20,00 cm altura 17,00 cm. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
17	TELA DE GALINHEIRO (1.50m x 50m) , Arame confeccionado em aço galvanizado, rolo com dimensões aproximada de 1.50m x 50m, fio nº 22(0,71mm) malha de 2 polegadas aproximadamente. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Unid.	635		
18	ARAME LISO Medindo 2,70mm x 1000m ovalado galvanizado dimensões 15 x 17 por 1000m, bitola 2,4 X 3,0mm com alta resistência, carga máxima de ruptura 700KGF, maleável, rolo com comprimento máximo de 1.000m próprio para cercas. Garantia mínima de 3 meses a contar da data de recebimento definitivo (CDC art. 26).		Rolo 1000 m.	635		
VALOR TOTAL.....				RS 0,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21, iniciando-se a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Preço

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00** (XXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **Pagamento**

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/XX**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. A CONTRATANTE deverá desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução do objeto do TR;

7.14. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta.

8.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.18. Responsabilizar-se pela prestação de assistência técnica e garantia definidas no TR.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando esse for superior a 100.000,00 (cem) mil reais.

9.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas neste Contrato.

9.3. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

I - nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até.....(.....) dias após a[notificação] OU [assinatura do contrato] OU [outros–especificar];

II - no caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até.....(.....)dias, a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, em atenção ao disposto no [artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa**:

- a. moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b. compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da [Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016](#).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: _____
2. Programa de Trabalho: _____
3. Elemento de Despesa: _____
4. Fonte de Recursos: _____ Cód. Acomp. _____

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Pereira, Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural**, em 18/11/2025, às 15:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20128355** e o código CRC **162B8A84**.